



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escolinha Miguel Rodrigues Santiago		
EMENTA: Declara extinta, a pedido, a Escolinha Miguel Rodrigues Santiago, de Palhano.		
RELATOR: Carlos Alberto B. de Castro		
SPU Nº 09094652-9	PARECER: 0500/2009	APROVADO: 25.11.2009

I – RELATÓRIO

Ana Maria de Lima, Secretária Municipal de Educação de Palhano, mediante o processo protocolado sob o SPU nº 09094652-9, comunica a este Conselho que a Escolinha Miguel Rodrigues Santiago, localizada no Município de Palhano, encerrou suas atividades, aos 14.07.2009.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está de conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992/CEC, que trata sobre o recolhimento do acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III – VOTO DO RELATOR

A Escolinha Miguel Rodrigues Santiago, de Palhano, obedeceu a todos os trâmites ao encerrar suas atividades educacionais. O voto do relator é no sentido de que se atenda ao pleito objeto do presente processo.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2009.

CARLOS ALBERTO B. DE CASTRO

Relator

ANA IÓRIO DIAS

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE